



LEI Nº 0326/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA PALMEIRA exercício de 2020, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **NOVA PALMEIRA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|---|-------------------|
| 2.06 Sec Saúde – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1002.2053 | Ações de Enfrentamento Emergência COVID-19 – Rec. SUS | |
| 214 Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS – Gov Federal | | |
| 319004.01 | Contratação por Tempo Determinado | 66.000,00 |
| 319011.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 155.000,00 |
| 339030.01 | Material de Consumo | 157.000,00 |
| 339036.01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física | 4.000,00 |
| 339039.01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 18.000,00 |
| | Total | 400.000,00 |

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações constantes no orçamento e/ou arrecadação de Transferências de recursos do SUS através da Portaria 1.666, datada de 01.07.2020, para o Fundo Municipal de Saúde, Transferência Fundo a Fundo – Bloco de Custeio **exclusivamente** para ocorrer despesas relacionadas ao combate a Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 306/19, de 25 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Palmeira para o exercício de 2020.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Palmeira – PB, em 30 de julho de 2020.


Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Constitucional